



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 69/2024

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ LOTEAMENTO URBANO NÚMERO VINTE DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS – PRONUNCIA DOS INTERESSADOS.-----

----- PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.-----

----- Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, relativa ao pedido de **alteração da operação de loteamento urbano**, titulado pelo **alvará n.º 20/1982**, concedido a EMÍLIO FERNANDES ESTEVES, sito em **Campo Redondo**, inscrito na matriz Rústica sob o número 467 da Freguesia de Sé e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 8175 do livro C-10 da referida freguesia, cujo requerente é **MAL ALINHADO – INOVAÇÃO NA CONSTRUÇÃO, LDA.**, contribuinte n.º **507434544**, proprietário do lote 38, no sentido de alterar a prescrição “Quinta”, passando a constar:-----

----- “Quinta – Nos lotes um a treze, dezasseis e trinta e seis poderão ser construídas moradias unifamiliares isoladas compostas de dois pisos (rés-do-chão mais um piso), com uma área coberta de cem metros quadrados.-----

----- Nos lotes catorze, quinze, dezasseis, trinta e sete a cinquenta e seis poderão ser construídas moradias unifamiliares em banda contínua, compostas de rés-do-chão e um piso nos lotes catorze, quinze e dezasseis e de três pisos (rés do-chão mais dois pisos) nos lotes trinta e sete e trinta e nove a cinquenta e seis.-----

----- No lote trinta e oito poderá ser construído um edifício de habitação multifamiliar, composto por três pisos (rés-do-chão mais dois pisos).-----

----- A área coberta será de oitenta e oito metros quadrados (oito vezes onze) nos lotes catorze, quinze, dezasseis e quarenta e oito a cinquenta e seis, e de cento e trinta metros quadrados (dez vezes treze) nos lotes trinta e sete a quarenta e sete.-----

----- Nos lotes dezoito a trinta e cinco poderão ser construídas moradias unifamiliares geminadas, compostas de dois pisos (rés-do-chão a um piso), com uma área coberta de noventa metros quadrados (sete e meio vezes doze).-----

----- Será permitida a instalação de comércio nos lotes trinta e sete a quarenta e sete.”-----

----- O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **Edital** no Diário da República e decorrerá pelo

período de 10 dias úteis, sendo igualmente publicitado nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança e em jornal local. -----

----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas.-----

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento. -----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 06 de agosto de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Paulo Jorge Almendra Xavier

CERTIDÃO

----- João dos Santos Rodrigues, Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas Cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município. -----

----- Bragança e Paços do Município, 07 de Agosto de 2024. -----

O Fiscal,

